



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviços especializados para a manutenção das armas não letais de choque (conhecidas como *spark*), utilizadas pela Guarda Municipal de Caçador, com a participação da Polícia Militar de Caçador.

O processo visa garantir o pleno funcionamento e a segurança desses equipamentos, essenciais para o controle de situações de risco e distúrbios em operações de segurança pública. As armas de choque são instrumentos de resposta não letal, que permitem aos agentes de segurança manterem a ordem de forma eficiente e proporcional, minimizando o risco de danos graves durante suas operações.

A manutenção preventiva e corretiva dessas armas é imprescindível para assegurar que estejam sempre em perfeito estado de operação, evitando falhas que possam comprometer a eficácia no momento de sua utilização.

Este processo de licitação busca garantir que as armas de choque, que desempenham um papel fundamental na segurança da população, sejam mantidas de acordo com as melhores práticas de conservação, segurança e funcionalidade, contribuindo para a proteção tanto dos profissionais envolvidos nas operações quanto dos cidadãos.

Após a apresentação dos fatos a seguir, conclui-se que este processo é viável, **desde que seja seguido as recomendações do item 13.**

Este processo de inexigibilidade está embasado no fulcro do Artigo 74, inciso I da Lei de Licitações 14.133/21.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Manutenção dos dispositivos e demais itens elencados neste projeto para utilização no policiamento do patrimônio público municipal, operações de fiscalização de trânsito e treinamento dos agentes.

A Guarda Municipal de Caçador, na qualidade de autoridade de trânsito e protetora do patrimônio municipal, possui, no escopo de suas atribuições legais, a execução da atividade de fiscalização e autuação de trânsito, conforme Lei federal 13.022/2014 e Lei complementar municipal 314/2017, com tais atribuições, ações se tornam necessárias para garantir a integridade do patrimônio público e a segurança dos agentes, a Guarda Municipal possui função de patrulhamento preventivo, o qual se parece com policiamento ostensivo, ambos possuem a função de zelar pelos bens públicos e a segurança do transeunte, desde a abordagens a veículos, pessoas e auxílio nas fiscalizações das secretarias. A Guarda Municipal presta apoio nas fiscalizações quando solicitado, devido a possíveis confusões ou desavenças que podem ocorrer quando o fiscalizado for notificado de alguma irregularidade.

Somado a isso, a utilização de armas não letais, como as armas de choque (conhecidas como "sparks"), tem se mostrado fundamental para o controle de distúrbios e situações de risco, proporcionando uma resposta eficaz sem recorrer ao uso de força letal. Elas são especialmente importantes em operações de segurança pública, pois permitem que agentes de segurança mantenham a ordem e neutralizem ameaças de forma proporcional e controlada, minimizando o risco de danos graves.

No entanto, para que essas armas cumpram sua função de maneira eficaz e segura, é essencial que sejam submetidas a manutenções periódicas e adequadas. A manutenção preventiva e corretiva garante o bom funcionamento do equipamento, evitando falhas no momento de sua utilização, o que pode comprometer a segurança dos agentes e da população. Além disso, a conservação das armas de choque assegura sua



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

durabilidade, eficiência e a conformidade com as normas de segurança. A ausência de uma manutenção regular e corretiva pode resultar no mal funcionamento dos dispositivos, comprometendo a resposta em situações de emergência e aumentando os riscos de danos indesejados. Portanto, a manutenção contínua das armas não letais é crucial não apenas para garantir a eficácia operacional, mas também para preservar a integridade dos profissionais envolvidos nas operações.

Ambas as instituições (GMC e PM) enviaram as pistolas conforme necessidade de manutenção, não é possível mensurar um total de manutenções, pois a mesma pistola pode apresentar mais de um defeito e pode apresentar o mesmo defeito em um período de tempo a após a manutenção.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025,

Id pca PNCP: 83074302000131-0-000001/2025.

Id do item no PCA: 06.

Classe/Grupo: 1995 - ARMAMENTOS E CORRELATOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

COLETA E ENTREGA DOS ARMAMENTOS:

1.1. Deve acontecer no endereço da base da **Guarda Municipal de Caçador**:

Endereço: Rua Emília Gioppo Brasil, 510, bairro Gioppo, CEP 89507-528.

e;

1.2. E no **15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador**:

Endereço: Rua Nelson Eugênio Busato, 890 – bairro Bom Sucesso, CEP: 89501-260.

REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS MÍNIMOS PARA A MANUTENÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS DE CHOQUE (SPARK)

Sobre peças substituídas: Todas as peças utilizadas na manutenção deverão ser novas, sem qualquer tipo de uso ou recondicionamento. É obrigatório que sejam originais, fornecidas pelo fabricante ou por fornecedor autorizado, garantindo plena compatibilidade com o modelo do equipamento. O uso de componentes originais assegura a qualidade, funcionalidade e a confiabilidade com o armamento.

Tempo de Garantia: As peças substituídas deverão ser acompanhadas de garantia mínima de 90 (noventa) dias, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou falhas relacionadas à manutenção. Conforme código de defesa do consumidor.

As características mínimas para a manutenção das armas de choque (sparks) devem garantir o pleno funcionamento, segurança e confiabilidade do equipamento.

Inspeção geral do equipamento: Verificação completa de todos os componentes das armas de choque, incluindo corpo, bateria, circuitos internos e sistemas de disparo. A inspeção deve identificar sinais de desgaste ou danos que possam afetar o desempenho do dispositivo.

Teste de funcionalidade: Realização de testes operacionais para garantir que a arma de choque dispare corretamente, fornecendo a descarga elétrica conforme especificações do fabricante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Verificação da bateria: Avaliação do estado da bateria, garantindo que esteja carregada corretamente e com a capacidade necessária para o funcionamento do dispositivo. A substituição da bateria, quando necessário, deve ser feita de acordo com as especificações do fabricante.

Limpeza e lubrificação: Limpeza dos componentes externos e internos para evitar o acúmulo de sujeira, corrosão ou obstruções, além da lubrificação das partes móveis, garantindo a operação suave da arma de choque.

Reparo e substituição de peças: Identificação de peças danificadas ou muito desgastadas, com a substituição de componentes defeituosos, sempre com peças originais ou de qualidade equivalente, para garantir a integridade e a funcionalidade do equipamento.

Verificação de segurança: Avaliação dos mecanismos de segurança para evitar disparos acidentais ou falhas que possam resultar em uso indevido.

Testes pós-manutenção: Realização de novos testes de funcionalidade após a manutenção para assegurar que todos os sistemas estão operando corretamente e conforme as especificações do fabricante.

Certificação de conformidade: Emissão de relatório detalhado após cada manutenção, documentando todos os serviços realizados, peças substituídas, testes executados e condições do equipamento.

Ferramentas apropriadas: A manutenção deve ser realizada com ferramentas adequadas, devidamente calibradas e específicas para cada tipo de arma de choque. O uso de ferramentas inadequadas pode comprometer a integridade do equipamento e afetar sua funcionalidade, além de representar riscos de segurança para os operadores e técnicos.

Atualização de software: Quando necessário, a empresa contratada para manutenção das sparks, deverá fazer a aferição ou atualização do software, assim garantindo a qualidade, funcionalidade, operacionalidade do dispositivo com eficiência e confiabilidade.

Guarda adequada e segura: Após a manutenção, as armas de choque devem ser armazenadas de maneira adequada, em locais seguros e protegidos contra danos, roubo ou uso indevido. O armazenamento deve ser realizado em condições que garantam a integridade dos componentes e o bom funcionamento do equipamento, como ambientes secos, limpos e com controle de temperatura, conforme as recomendações do fabricante.

Pessoal especializado: A manutenção deve ser realizada por profissionais treinados e qualificados, com experiência específica no manuseio e reparo de armas de choque. Esses técnicos devem ter conhecimento profundo dos dispositivos, suas funções e sistemas, garantindo que qualquer problema seja diagnosticado e corrigido de maneira eficiente e precisa.

Entre outros procedimentos: Fora os procedimentos mencionados acima, a empresa deverá tomar todas as ações que julgar necessário, para garantir que o armamento esteja operacional sem riscos ao agente e demais pessoas que estejam em volta no momento em que precisar usar a spark.

Coleta e entrega adequada e Segura: Fica como obrigação da empresa contratada, fazer a coleta das armas nos endereços acima destacados. Após a realização da manutenção e a conclusão dos testes necessários, a empresa contratada deverá proceder com o envio de cada armamento à respectiva instituição proprietária, garantindo a sua entrega de forma segura e conforme as especificações previamente estabelecidas, devendo, ainda, observar rigorosamente a legislação vigente aplicável a esse tipo de armamento e seu transporte. Ficando a empresa contratada a responsabilidade pelo seu transporte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR REFERENCIAL
------	---------------	--------	------------	--------	-------------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

					UNITÁRIO	TOTAL
01	Serv. de Manutenção preventiva e corretiva para pistola de choque (spark) – GUARDA MUNICIPAL	13145	01	UND	NÃO SE APLICA	R\$30.000,00
02	Serv. de Manutenção preventiva e corretiva para pistola de choque (spark) – POLÍCIA MILITAR	13145	01	UND	NÃO SE APLICA	R\$30.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa CONDOR, possui exclusividade na manutenção de seus armamentos, conforme declaração de exclusividade em anexo.

Conforme declaração de exclusividade nº S132/2024, com data de 30 de agosto de 2024, a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA estabelecida na Rua Amando Dias Pereira, nº 160, Nova Iguaçu – RJ, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, é a empresa exclusiva no país para a venda e manutenção dos armamentos já mencionados.

Foi feito contato com outras empresas e todas nos direcionaram para CONDOR como única prestadora dos serviços mencionados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), os valores apresentados são estimados e foram obtidos a partir da média dos custos fornecidos pela empresa, com base no orçamento realizado para 3 pistolas enviadas previamente. Considerando a significativa variação nos custos de manutenção, torna-se desafiador estabelecer uma média precisa. No entanto, o valor estimado é considerado suficiente para atender à demanda prevista, garantindo a continuidade dos serviços necessários.

Os preços já devem contemplar toda tributação necessária para a prestação dos serviços/produção, transporte e entrega das armas, conforme a legislação tributária vigente.

Importante salientar que cada Órgão deve utilizar a sua própria dotação orçamentária.

GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR

O custo estimado da contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

POLÍCIA MILITAR DE CAÇADOR

O custo estimado da contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram enviadas 3 pistolas para manutenção, com um custo total de R\$ 8.700,00. O valor estimado de R\$ 60.000,00 justifica-se pela previsão de envio de 17 pistolas, pertencentes à Polícia Militar e à Guarda Municipal, para manutenção. Esse valor considera eventuais variações nos custos de peças, mão de obra especializada e outros fatores operacionais. O montante estimado visa garantir a plena execução dos serviços necessários, assegurando a funcionalidade e segurança dos equipamentos.

A empresa CONDOR é a única empresa no Brasil que realiza a manutenção das Sparks. De acordo com sua política interna, a empresa exige o pagamento antecipado de todas as manutenções realizadas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

No entanto, informamos que o pagamento antecipado do montante de R\$ 60.000,00 não será realizado. As pistolas conforme necessidade do órgão, serão encaminhadas para a elaboração do orçamento e, posteriormente, será emitido o empenho correspondente ao valor orçado para a manutenção. Somente após essa etapa, a empresa emitirá a nota fiscal para que o pagamento possa ser efetuado. Então, será pago antecipadamente apenas o valor da manutenção e não o montante de R\$60.000,00.

Ressaltamos que, embora essa não seja a prática da administração usual, trata-se de uma exigência da empresa, a qual é a única prestadora deste serviço no Brasil, conforme declaração em anexo.

O montante de R\$ 60.000,00 compreende a estimativa de custos da Polícia Militar, no valor de R\$ 30.000,00, e da Guarda Municipal, também no valor de R\$ 30.000,00, totalizando a referida quantia.

Cabe salientar que o valor em questão não será desembolsado antecipadamente, permanecendo bloqueado junto à prefeitura. Caso o montante total não seja utilizado, o valor remanescente será devolvido aos cofres municipais, sendo efetuado o pagamento apenas das manutenções efetivamente solicitadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Apresente contratação refere-se à contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de armas não letais de choque (Sparks), a fim de atender a Guarda Municipal de Caçador e o Batalhão de Polícia Militar de Caçador.

De forma a fomentar a integração e a cooperação entre as instituições públicas, buscando otimizar recursos e melhorar a prestação de serviços à sociedade. Decide-se fazer esta inexigibilidade em conjunto com a Polícia Militar de Caçador, como ambas as instituições possuem pistolas Sparks, ambas precisam que seu armamento passe por manutenção. Visto que cada órgão usará a própria dotação orçamentária, não existem empecilhos para a cooperação, sendo que promoverá a eficiência e a economia na administração pública.

E ainda vale salientar, a empresa CONDOR, possui declaração de exclusividade sobre a manutenção desse tipo de equipamento. Por isso é fundamental que a própria empresa CONDOR realize a manutenção das pistolas spark. Devido ao que foi citado, levando em conta os princípios de legalidade, economicidade e eficiência, fica claro que a modalidade de licitação mais vantajosa para a administração é **UM CONTRATO DE VALOR ESTIMADO, CONTENDO CLÁUSULA QUE ASSEGURE A DEVOLUÇÃO AOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL NÃO UTILIZADO.**

Na modalidade de **inexigibilidade da licitação** em favor da CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.

Com fulcro no:

Artigo 74, inciso I da Lei de Licitações 14.133/21;

Seção II - Da Inexigibilidade De Licitação;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Vale destacar que estamos cientes de que o pagamento antecipado não é a prática adotada pela Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem a gestão dos recursos públicos. No entanto, de acordo com a política interna da empresa CONDOR e com a justificativa apresentada, embasada juridicamente (conforme documentação anexa), essa se tornou-se condição indispensável para a prestação do serviço de manutenção das Sparks.

Dessa forma, caso a Prefeitura Municipal de Caçador não realize o pagamento antecipado, não haverá outra alternativa para viabilizar a manutenção necessária, o que poderá comprometer a operacionalidade e a segurança dos equipamentos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Ressalta-se que, conforme dispõe a Lei de Licitações nº 14.133/2021, especificamente em seu Art. 145, o pagamento antecipado de bens e serviços não é permitido, salvo nas seguintes hipóteses:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos **ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Assim, reforça-se que não será realizado o pagamento integral do contrato de forma antecipada. O procedimento adotado seguirá o fluxo estabelecido: conforme surgirem as demandas de manutenção, as pistolas serão enviadas para avaliação e orçamento. Após a emissão e recebimento do orçamento, serão realizados os trâmites administrativos e legais necessários para a aprovação e consequente efetivação do pagamento.

Reitera-se o compromisso com a transparência e o cumprimento das normativas legais vigentes.

A manutenção das pistolas Spark representa um custo significativamente menor em comparação à aquisição de novos equipamentos. Além da economia gerada, a manutenção garante a continuidade do uso dos dispositivos já em posse da Guarda Municipal e da Polícia Militar de Caçador, evitando gastos elevados com substituições. A compra de novas unidades demandaria um investimento expressivo, além de prazos prolongados para aquisição e entrega. Dessa forma, a realização dos reparos necessários é a alternativa mais viável financeiramente e operacionalmente. Priorizar a manutenção assegura eficiência, redução de custos e a preservação dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA DA EMPRESA PARA SOLICITAR PAGAMENTO DAS MANUTENÇÕES ANTECIPADO

Segue em anexo a justificativa/embasamento jurídico enviado pela empresa para solicitar o pagamento antecipado.

Reitera-se, novamente, não será realizado o pagamento integral do contrato de forma antecipada. O procedimento adotado seguirá o fluxo estabelecido: conforme surgirem as demandas de manutenção, as pistolas serão enviadas para avaliação e orçamento. Após a emissão e recebimento do orçamento, serão realizados os trâmites administrativos e legais necessários para a aprovação e consequente efetivação do pagamento.

JUSTIFICATIVA PARA UM CONTRATO COM VALOR ESTIMADO
--

No presente caso, não há como definir um valor fixo para o processo, sendo necessária a adoção de um valor estimado. A manutenção das pistolas Spark apresenta uma variação significativa de custos, uma vez que cada pistola possui características técnicas específicas e condições de uso distintas, que impactam diretamente no tipo e na extensão dos serviços necessários. Dessa forma, o valor de manutenção pode variar conforme a necessidade de reposição de peças, mão de obra especializada, entre outros fatores que tornam inviável a fixação de um valor individual definitivo.

Para lidar com essa incerteza, a adoção de um **CONTRATO COM VALOR ESTIMADO** é uma solução vantajosa. Esse modelo permite que a Administração Pública contrate os serviços de manutenção de acordo com a demanda real, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada eventualidade e assim evite ser possivelmente apontada pelo tribunal de contas como duplicidade. Com o contrato, o fornecedor previamente qualificado se compromete a fornecer os serviços conforme as condições estabelecidas, garantindo economicidade e celeridade na contratação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Além disso, o contrato deverá conter uma cláusula específica determinando que a Administração somente realizará o pagamento pelos serviços de manutenção efetivamente prestados, conforme sua necessidade, sem qualquer obrigação de atingir o valor total estimado inicialmente. Dessa forma, assegura-se o uso eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e mantendo a flexibilidade para atender demandas imprevistas.

Outra vantagem relevante é que a Administração apenas irá arcar com os custos dos serviços efetivamente utilizados, evitando desperdícios de recursos e proporcionando uma gestão mais eficiente dos gastos públicos. Esse mecanismo também assegura maior transparência e previsibilidade orçamentária, uma vez que permite a alocação de recursos de forma mais assertiva.

Diante dessas considerações, fica evidente que a definição de um **CONTRATO COM VALOR ESTIMADO**, aliado à **UMA CLÁUSULA QUE DETERMINE A DEVOLUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DOS VALORES NÃO UTILIZADOS**, é a alternativa mais eficaz para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção dos dispositivos Spark, alinhando-se às diretrizes de economicidade, eficiência e legalidade exigidas pela Administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A manutenção das pistolas Sparks visa garantir a sua plena funcionalidade, aumentando a segurança e a eficácia nas operações. O resultado esperado é a diminuição de falhas operacionais, assegurando que os dispositivos estejam sempre prontos para o uso. Além disso, a manutenção contribuirá para o aumento da durabilidade dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Espera-se também que o serviço minimize custos com reparos emergenciais e evite interrupções nas atividades operacionais. Com a manutenção regular, a conformidade com a segurança será assegurada. Em última instância, busca-se uma operação mais eficiente e segura para os operadores e a população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificam, no presente processo, a necessidade de medidas ou providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à formalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se identificam, no presente processo, a necessidade de contratações correlatas/interdependentes específicas a serem adotadas pela Administração previamente, durante ou posterior à formalização do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora não tenham sido identificados impactos ambientais na prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de descarte sustentável para componentes eletrônicos substituídos, como baterias e circuitos internos. O descarte deve ser realizado em conformidade com as normas ambientais vigentes, assegurando a destinação correta por meio de empresas certificadas para o tratamento de resíduos eletrônicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção das pistolas Sparks é viável tanto sob o aspecto técnico quanto financeiro, **DESDE QUE HAJA UMA CLÁUSULA QUE DETERMINE A DEVOLUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DOS VALORES NÃO UTILIZADOS**.

Do ponto de vista técnico, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a eficiência das armas, assegurando seu pleno funcionamento e minimizando riscos operacionais. A empresa **CONDOR** possui



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

qualificação comprovada, garantindo a execução dos serviços com qualidade e em conformidade com os parâmetros exigidos.

Sob a ótica financeira, a viabilidade do contrato permanece assegurada, mesmo sendo um processo por inexigibilidade de licitação, pois o valor estimado está alinhado com os preços praticados no mercado. Essa análise foi corroborada por pesquisa de preços no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**, confirmando a adequação dos valores aos parâmetros de mercado. Dessa forma, a contratação é financeiramente viável e não compromete o orçamento público.

Diante do exposto, sugere-se que a contratação seja formalizada por meio da **modalidade de inexigibilidade de licitação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Caçador, 13 de fevereiro de 2025.

Alessandro Gonçalves
Comandante da Guarda Municipal de Caçador